



- Norma
Regulamentadora sobre
Trabalho em Altura -
Nova Portaria
disponibiliza texto
técnico para consulta
pública

Informativo 13/2011

NORMA REGULAMENTADORA SOBRE TRABALHO EM ALTURA – TEXTO TÉCNICO DISPONIBILIZADO PARA CONSULTA PÚBLICA **Portaria SIT/MTE nº 232, de 9 de junho de 2011**

A Secretaria de Inspeção do Trabalho / MTE publicou, no DOU de 9 de junho de 2011, a Portaria MTE nº 232, que disponibiliza para consulta pública o texto técnico utilizado como base para criação da Norma Regulamentadora sobre trabalho em altura.

- NR 12 -
Estabelecida a
Comissão Nacional
Tripartite

A referida Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas protetivas para o trabalho em altura, objetivando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

- NR 13 -
Estabelecida a
Comissão Nacional
Tripartite

Dentre as responsabilidades do empregador, destacamos:

- I. assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho - PT;
- II. desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;
- III. realizar uma avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, estudando, planejando e implementando as ações e medidas complementares de segurança aplicáveis;
- IV. garantir que qualquer trabalho só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na Norma;
- V. assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- VI. estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- VII. garantir que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, com modo estabelecido pela Análise de Risco;

- NR 34 -
Estabelecida a
Comissão Nacional
Tripartite

Para fins de capacitação e treinamento, o empregador deverá promover programas que capacitem os trabalhadores à realização do trabalho em altura, bem como, treinamentos bienais.

Como medida de segurança, os Equipamentos de Proteção Individuais – EPI, acessórios e sistemas de ancoragem deverão ser adequados, considerando-se o conforto, a carga aplicada aos mesmos e o respectivo fator de segurança, em caso de queda.

Por fim, a consulta do texto técnico utilizado como base para a criação da referida Norma Regulamentadora está disponível em Consulta Pública para coleta de sugestões da sociedade no prazo de 60 dias a contar da data da publicação.

As sugestões podem ser encaminhadas ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho - DSST das seguintes formas:

a) via correio:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho
Coordenação-Geral de Normatização e Programas
Esplanada dos Ministérios - Bloco "F" – Anexo "B" - 1º Andar - Sala 107 -
CEP 70059-900 - Brasília - DF

b) via e-mail:

normatizacao.sit@mte.gov.br

Na íntegra segue em anexo o texto técnico
(<http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>.)

**NORMA REGULAMENTADORA Nº 12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
COMPOSTA A COMISSÃO NACIONAL TRIPARTITE
Portaria SIT/MTE nº 233, de 9 de junho de 2011**

A Secretaria de Inspeção do Trabalho / MTE publicou, no DOU de 9 de junho de 2011, a Portaria MTE nº 233, que estabelece a Comissão Nacional Tripartite Temática da Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Esta Comissão Tripartite será nomeada pela Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, e será composta de 5 membros titulares representantes do Governo, dos Empregadores e dos Trabalhadores, que terão, dentre suas competências, a proposta de atualizações ou alterações na legislação, buscando a melhoria e aperfeiçoamento na regulamentação.

**NORMA REGULAMENTADORA Nº 13 – CALDEIRAS E VASOS DE PRESSÃO
COMPOSTA A COMISSÃO NACIONAL TRIPARTITE
Portaria SIT/MTE nº 234, de 9 de junho de 2011**

A Secretaria de Inspeção do Trabalho / MTE publicou, no DOU de 9 de junho de 2011, a Portaria MTE nº 234, que estabelece a Comissão Nacional Tripartite Temática da Norma Regulamentadora nº 13 – Caldeiras e Vasos de Pressão.

Esta Comissão Tripartite será nomeada pela Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, e será composta de 4 membros titulares representantes do

Governo, dos Empregadores e dos Trabalhadores, que terão, dentre suas competências, a proposta de atualizações ou alterações na legislação, buscando a melhoria e aperfeiçoamento na regulamentação.

**NORMA REGULAMENTADORA Nº 34 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE
DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
COMPOSTA A COMISSÃO NACIONAL TRIPARTITE
Portaria SIT/MTE nº 235, de 9 de junho de 2011**

A Secretaria de Inspeção do Trabalho / MTE publicou, no DOU de 9 de junho de 2011, a Portaria MTE nº 235, que estabelece a Comissão Nacional Tripartite Temática da Norma Regulamentadora nº 34 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval.

Esta Comissão Tripartite será nomeada pela Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, e será composta de 5 membros titulares representantes do Governo, dos Empregadores e dos Trabalhadores, que terão, dentre suas competências, a proposta de atualizações ou alterações na legislação, buscando a melhoria e aperfeiçoamento na regulamentação.